

1 – OBJECTO

O presente regulamento, destina-se a estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao estágio/projecto organizacional aplicado, (para a obtenção do grau de Licenciatura) dos cursos ministrados na Escola Superior de Ciências Empresariais.

2 - PRÍNCIPIOS GERAIS

O estágio/projecto organizacional aplicado é uma das componentes pedagógicas do curso, pretendendo estabelecer uma efectiva ligação ao mundo organizacional. Como orientação geral, o estágio/projecto organizacional aplicado deverá possibilitar a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da parte escolar do respectivo curso.

3 - DESTINATÁRIOS

O estágio ou projecto organizacional aplicado destina-se a todos os alunos inscritos no último ano dos cursos ministrados nesta Escola, nos casos em que o mesmo esteja previsto.

4 - INSCRIÇÃO

A inscrição em estágio ou projecto organizacional aplicado faz-se aquando da inscrição no último ano. Contudo, logo que o aluno preencha os requisitos necessários para iniciar o estágio/projecto organizacional aplicado, definidos neste regulamento, deverá dirigir-se ao Gabinete de Estágios para que lhe possa ser atribuído um estágio/projecto organizacional aplicado.

5 – INÍCIO DO ESTÁGIO

O aluno só poderá iniciar o seu estágio/projecto organizacional aplicado quando lhe faltar concluir no máximo 3 (três) unidades curriculares da parte lectiva da licenciatura. Constituem excepção a esta regra os alunos em cujo plano curricular existirem mais de 3 (três) unidades curriculares no último semestre. Sendo que neste caso poderão iniciar o estágio/projecto organizacional aplicado com 4 (quatro) unidades curriculares por aprovar. Em qualquer das situações mencionadas não se considera a unidade curricular estágio/projecto organizacional aplicado.

Caberá sempre ao aluno garantir a disponibilidade temporal para a realização do respectivo estágio/projecto organizacional aplicado

6 - INSTITUIÇÃO PROMOTORA

Compete à Escola Superior de Ciências Empresariais, através do Gabinete de Estágios e dos Coordenadores de Unidade de Formação, a responsabilidade de proceder à angariação dos estágios necessários, sem prejuízo do aluno poder diligenciar no sentido de angariar o seu próprio estágio o qual estará sujeito a aceitação por parte do Coordenador da Unidade de Formação.

7 - DISTRIBUIÇÃO DE ESTÁGIOS/PROJECTO ORGANIZACIONAL APLICADO

Cabe ao Coordenador de Unidade de Formação (UF) a que cada um dos cursos pertence, proceder à atribuição e acompanhamento do processo de selecção dos estágios para os alunos que preencham os

pré-requisitos definidos anteriormente tendo, nomeadamente, em consideração: o tipo de organização de acolhimento, o projecto de estágio, o perfil do aluno e a média da parte escolar do curso.

Sempre que tal se justifique, o Coordenador de Unidade de Formação pode atribuir a realização de um projecto organizacional aplicado.

8 - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO/PROJECTO ORGANIZACIONAL APLICADO

Caberá a cada Coordenador de Unidade de Formação designar um docente responsável pelo acompanhamento científico-pedagógico do estágio por parte da ESCE, tendo em conta a distribuição de serviço docente aprovada pelo Conselho Científico.

A organização de acolhimento indicará um coordenador que acompanhará o estagiário na organização. Sempre que possível, este coordenador deverá possuir o grau de Licenciado.

O docente responsável pelo estágio na ESCE deve manter o contacto com a organização de acolhimento no sentido do respectivo acompanhamento.

9 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO/PROJECTO ORGANIZACIONAL APLICADO

O estágio ou projecto organizacional aplicado tem a duração de 3 meses, devendo realizar-se, preferencialmente, no período compreendido entre os meses de Maio e Julho.

10 - PROTOCOLO DE ESTÁGIO

Será celebrado um protocolo de estágio entre a Escola Superior de Ciências Empresariais e a organização que proporcione o estágio. Esse protocolo estabelecerá as formas de cooperação e as responsabilidades das instituições participantes, tendo em vista o aproveitamento das potencialidades científicas, técnicas e humanas de ambas as instituições.

11 - PROGRAMA DE ESTÁGIO

O programa de estágio consiste na participação em actividades profissionais relacionadas com a área de formação do aluno ou na aplicação de um programa definido de comum acordo entre o aluno e os respectivos orientadores da ESCE e da organização de acolhimento.

12 - PROGRAMA DE PROJECTO ORGANIZACIONAL APLICADO

O programa do Projecto Organizacional Aplicado consiste na elaboração de um projecto relacionado com a área de formação do aluno, proposto pelo próprio e aprovado pelo Orientador, designado pelo Coordenador da Unidade de Formação, e pela organização de acolhimento, sempre que tal se verifique.

13 - RELATÓRIO DE ESTÁGIO/PROJECTO ORGANIZACIONAL APLICADO

O trabalho desenvolvido no estágio/projecto organizacional aplicado é objecto de um relatório final. Este relatório só deverá ser entregue no Gabinete de Estágios após ser aprovado pelos orientadores na empresa e na Escola. No caso do Estágio, o coordenador da Organização de Acolhimento deverá enviar ao Gabinete de Estágios a ficha de avaliação de desempenho do estágio.

14 - PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO

O prazo limite de entrega do relatório final é de 30 dias após a conclusão do estágio/projecto organizacional aplicado na organização de acolhimento.

15 - EXEMPLARES DO RELATÓRIO

O aluno deverá entregar, no Gabinete de Estágios, três exemplares do relatório em papel e dois em suporte digital.

Os exemplares em papel destinam-se ao:

- Presidente do Júri;
- Organização de Acolhimento;
- Docente Coordenador;

16 - AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

A avaliação do relatório final será efectuada mediante prova pública com a duração máxima de 30 minutos (sendo 10 minutos para a apresentação e 20 minutos para a discussão), a realizar, sempre que possível, até 30 dias após a sua entrega, por um júri com a seguinte composição:

- Coordenador da UF, que preside, ou alguém por si designado;
- Docente coordenador do estágio/projecto organizacional aplicado;
- Coordenador por parte da organização de acolhimento ou, não sendo possível, um docente designado pelo Coordenador da UF.

Em casos excepcionais, o Coordenador da UF e/ou docente coordenador do estágio / projecto organizacional aplicado podem ser substituídos no júri por outro Professor ou Equiparado a Professor, a indicar pelo Coordenador da UF.

17 - NOTA DO ESTÁGIO/PROJECTO ORGANIZACIONAL APLICADO

Considera-se aprovado no estágio/projecto organizacional aplicado o aluno que tenha nota igual ou superior a dez valores. A classificação é expressa numa escala de (0) zero a (20) vinte valores, não sendo passível de recurso. Esta classificação deve reflectir duas componentes:

- avaliação do desempenho do aluno durante o estágio (50%);
- e qualidade do relatório e qualidade da apresentação/discussão (50%).

18 - DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Todas as dúvidas e casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da ESCE.

Alterado na 188ª Reunião do Conselho Científico da ESCE, do dia 25 de Novembro de 2009